



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.434, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 1.396 DE 26 DE SETEMBRO 2022.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 1º da supracitada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates à Endemias, fica fixado em dois salários-mínimos, conforme § 9º Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2024.

Santana de Pirapama, 26 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 26 de janeiro de 2024.

Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Municipal